



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Fornecimento de gêneros alimentícios, copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e da Secretaria de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR	TOTAL
1	ABACAXI	UN	130	R\$ 9,67	R\$ 1.257,10
2	ABOBORA:ABOBORA MORANGA	kg	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 400gr	UN	60	R\$ 12,70	R\$ 762,00
4	AÇUCAR	kg	500	R\$ 5,76	R\$ 2.880,00
5	Adoçante a base de stévia, sem adição de sacarina 80ml	UN	30	R\$ 26,47	R\$ 794,10
6	AIPIM	kg	80	R\$ 10,02	R\$ 801,60
7	ALHO 150 GR	UN	30	R\$ 11,43	R\$ 342,90
8	AMENDOIM 400 GR	UN	80	R\$ 7,03	R\$ 562,40
9	amido de milho 500g	UN	50	R\$ 9,07	R\$ 453,50
10	apresentado fatiado, 150gr.	UN	150	R\$ 8,35	R\$ 1.252,50
11	ARROZ PARBOILIZADO	kg	300	R\$ 7,09	R\$ 2.127,00
12	BACON	kg	50	R\$ 48,77	R\$ 2.438,50
13	BANANA	kg	150	R\$ 4,79	R\$ 718,50
14	BATATA DOCE	kg	100	R\$ 5,13	R\$ 513,00
15	BATATA INGLESA	kg	250	R\$ 6,79	R\$ 1.697,50
16	BEBIDA LACTEA 1L	UN	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
17	BETERRABA	kg	50	R\$ 5,66	R\$ 283,00
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO	UN	300	R\$ 6,72	R\$ 2.016,00
19	BISCOITO INTEGRAL 400 GR	UN	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
20	BISCOITO SALGADO 400 GR	UN	250	R\$ 7,08	R\$ 1.770,00
21	BISCOITO TIPO BROA SABORES DIVERSOS	kg	50	R\$ 29,36	R\$ 1.468,00
22	BISCOITO TIPO BROINHA	PCT	100	R\$ 7,32	R\$ 732,00
23	BOLO SABORES DIVERSOS	kg	50	R\$ 50,20	R\$ 2.510,00
24	BOMBOM PACOTE 1KG	UN	30	R\$ 57,07	R\$ 1.712,10





25	CAFE 500 GR	UN	600	R\$ 18,52	R\$ 11.112,00
26	CAIXA DE FOSFORO MAÇO COM 10	UN	40	R\$ 6,70	R\$ 268,00
27	CALABRESA	kg	40	R\$ 33,77	R\$ 1.350,80
28	CALDO DE CARNE	UN	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
29	CALDO DE GALINHA	UN	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
30	CANELA EM CASCA 30 GR	UN	25	R\$ 5,43	R\$ 135,75
31	CANELA MOIDA 30 GR	UN	25	R\$ 5,43	R\$ 135,75
32	CARNE BOVINA MOIDA MUSCULO	kg	150	R\$ 34,18	R\$ 5.127,00
33	CARNE DE FRANGO CONGELADA SASSAMI	kg	150	R\$ 23,83	R\$ 3.574,50
34	cebola de cabeça	kg	80	R\$ 6,48	R\$ 518,40
35	CENOURA SEM FOLHAS	kg	60	R\$ 6,46	R\$ 387,60
36	CHA CX C/ 10 SACHES	UN	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
37	CHOCOLATE GRANULADO 70 GR	UN	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
38	CÔCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR 100 GR	UN	40	R\$ 6,85	R\$ 274,00
39	CRAVO DA INDIA CONDIMENTADO 30 GR	UN	15	R\$ 5,10	R\$ 76,50
40	CREME DE LEITE UHT 200 GR	UN	80	R\$ 5,12	R\$ 409,60
41	DOCE DE FRUTAS 400 GR	UN	95	R\$ 9,61	R\$ 912,95
42	DOCE DE LEITE EM PASTA	UN	80	R\$ 7,02	R\$ 561,60
43	EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL	UN	80	R\$ 11,13	R\$ 890,40
44	EMUSTAB	UN	30	R\$ 13,11	R\$ 393,30
45	ERVA DOCE	UN	20	R\$ 5,27	R\$ 105,40
46	ERVILHA EM CONSERVA	UN	100	R\$ 5,11	R\$ 511,00
47	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	UN	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
48	FARINHA DE AVEIA 250 GR	kg	45	R\$ 22,89	R\$ 1.030,05
49	FARINHA DE MILHO (FUBÁ)	kg	80	R\$ 5,47	R\$ 437,60
50	FARINHA DE TRIGO	kg	250	R\$ 5,95	R\$ 1.487,50
51	FEIJÃO	kg	300	R\$ 9,52	R\$ 2.856,00
52	FERMENTO BIOLÓGICO 125GR	UN	40	R\$ 11,08	R\$ 443,20
53	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	UN	45	R\$ 10,65	R\$ 479,25
54	FILTRO DE PAPEL	UN	65	R\$ 6,17	R\$ 401,05
55	FOLHA DE ALUMINIO USO CULINÁRIO 4M	UN	15	R\$ 11,07	R\$ 166,05
56	GARFINHO BOLO COM 50 UNIDADES	UN	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
57	GELATINA DE FRUTAS	UN	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
58	GELATINA INCOLOR 12 GR	UN	30	R\$ 5,37	R\$ 161,10
59	GUARDANAPO DE PAPEL	UN	150	R\$ 4,41	R\$ 661,50





60	Laranja Pera	kg	100	R\$ 5,43	R\$ 543,00
61	LEITE CONDENSADO	UN	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
62	LEITE INTEGRAL UHT	LT	500	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00
63	LEITE SEMIDESNATADO UHT	LT	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
64	maçã tipo fugi	kg	250	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
65	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	kg	100	R\$ 8,54	R\$ 854,00
66	maionese	UN	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
67	MAMAO	kg	120	R\$ 9,83	R\$ 1.179,60
68	Manga	kg	100	R\$ 9,03	R\$ 903,00
69	Margarina (Creme Vegetal) 500g	UN	110	R\$ 7,87	R\$ 865,70
70	MILHO DE CANJICA GRAOS 400 GR	UN	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
71	MILHO DE PIPOCA 400 GR	UN	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
72	milho verde em conserva	UN	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
73	OLEO DE SOJA	UN	150	R\$ 11,65	R\$ 1.747,50
74	OREGANO 50 GR	UN	30	R\$ 6,96	R\$ 208,80
75	OVOS DE GALINHA	DZ	200	R\$ 11,18	R\$ 2.236,00
76	PÃO DE CACHORRO QUENTE	UN	2000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
77	Pao de formaa fatiado (sanduíche)	UN	250	R\$ 8,46	R\$ 2.115,00
78	PAPEL FILME PVC CULINÁRIO 15 M	UN	30	R\$ 11,73	R\$ 351,90
79	PAPEL MANTEIGA CULINARIO 7,5 M	UN	20	R\$ 10,98	R\$ 219,60
80	PAPEL TOALHA BRANCO	UN	40	R\$ 9,52	R\$ 380,80
81	PESSEGO EM CALDA	UN	30	R\$ 12,77	R\$ 383,10
82	POLVILHO AZEDO	kg	80	R\$ 11,61	R\$ 928,80
83	PRATINHO BOLO COM 10 UNIDADES	UN	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
84	PRATO DESCARTAVEL	UN	250	R\$ 7,73	R\$ 1.932,50
85	PRESUNTO FATIADO	kg	100	R\$ 43,17	R\$ 4.317,00
86	PUDIM EM PÓ SABORES VARIADOS	UN	150	R\$ 3,83	R\$ 574,50
87	QUEIJO RALADO 50 GR	UN	80	R\$ 6,33	R\$ 506,40
88	queijo tipo mussarela, com 150g	UN	150	R\$ 10,77	R\$ 1.615,50
89	Refrigerante de 2l	UN	400	R\$ 7,57	R\$ 3.028,00
90	REFRIGERANTE LATA	UN	264	R\$ 3,51	R\$ 926,64
91	REPOLHO	UN	80	R\$ 6,23	R\$ 498,40
92	REQUEIJAO	UN	30	R\$ 7,64	R\$ 229,20
93	sal amoniaco	UN	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
94	sal refinado	kg	60	R\$ 2,24	R\$ 134,40
95	salsicha hot dog	kg	300	R\$ 13,70	R\$ 4.110,00
96	SUCO ARTIFICIAL 35 GR	UN	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
97	suco de fruta concentrado	LT	250	R\$ 73,83	R\$ 18.457,50
98	Tomate Característica Técnicas	kg	220	R\$ 8,79	R\$ 1.933,80





99	vinagre	UN	150	R\$ 3,40	R\$ 510,00
----	---------	----	-----	----------	------------

**1.3.** O custo da contratação é de R\$ 142.564,19 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

#### **1.4. Forma de Seleção do Fornecedor**

**1.4.1. Pregão Eletrônico** (Registro de preço).

### **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

#### **2.1. Objetivo da Contratação**

A contratação de fornecedor para gêneros alimentícios no Caps vem de encontro com a Portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde, que cita no artigo 4, item 4.2.1, alínea g: os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária e os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

#### **2.2. Do Preço**

2.2.1. Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado com fornecedores locais e através da Ata de Registro 5/2023 e 6/2023 do Município de Siderópolis, sendo apenas valores de referência para elaboração da proposta dos participantes da licitação.

### **3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** O **local de entrega** do objeto será na unidade do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial, na Rua Engenheiro Augusto Batista Pereira, n.º 47, Bairro Centro, fone (48) 34358958, no **horário** das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**3.1.1.** Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**3.1.2.** Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma,





embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

**3.1.3.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal da contratação, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

**3.1.4.** Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades ou peso.

**3.1.5.** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**3.1.6.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

**3.1.7.** Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

**3.1.8.** O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da licitante vencedora, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.

**3.1.9.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

#### **- QUANDO FOR APENAS UM PRAZO DE ENTREGA**

**3.2.** O **prazo de entrega** do objeto não poderá ser superior a **05 (cinco) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).

**3.3.** O **prazo de validade** do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da





data de entrega, com tolerância de 30 (trinta) dias. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

**3.3.1.** A contratada deverá garantir a utilização de cada material durante sua validade.

**3.4.** Para os itens em que é solicitada medida, haverá tolerância de 5% (cinco) por cento) para mais.

**3.5.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

**3.6.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca e fabricante dos itens ofertados.

#### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

#### **5. DO RECEBIMENTO**

5.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Contratante designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**a.1)** o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**b)** definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**b.1)** na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.





## 6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21.

6.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços e/ou fornecimento. O relatório deverá ser elaborado pela Contratada e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada prestação dos serviços e/ou fornecimento.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada





caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.

**7.4.1.** Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

**7.5.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

**7.6.** A atualização financeira dos valores a serem pagos, quando for superior a 15 (quinze) dias, terá como base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**7.7.** Para fins de pagamento, a Contratada deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da Contratada. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

**7.8.** Para fins de aceitação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

**7.9.** Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

## **8. DO REAJUSTE**

**8.1.** Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em **até 90 (noventa) dias consecutivos** do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da Contratada.

-







## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante, a ser informada posteriormente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** Compete ao Município:

**10.1.1.** receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**10.1.2.** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**10.1.2.1.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**10.1.3.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**10.2.** O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.1.** proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

**11.1.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;





**11.1.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

**11.1.3.1.** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**11.1.4.** indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21;

**11.1.5.** arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**11.1.6.** cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.1.7.** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

**11.1.8.** prestar informações sobre a utilização do objeto;

**11.1.9.** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.1.10.** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**11.1.11.** fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

**11.1.12.** informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

## **12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**12.1.** A Contratada fica obrigada a:

**a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);





b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

**13.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do objeto**, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;

**13.1.3. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação**, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;

**13.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência**, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,10% (dez centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;





**13.1.5. pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa,** será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

**13.1.6. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa,** será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

**13.1.7. pela subcontratação do objeto ou pela subcontratação do objeto não permitida** será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

**13.1.8. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação,** será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de **50% (cinquenta por cento)** do valor da multa, **podendo,** ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.

**13.2.** Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

**13.3.** As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

**13.4.** Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

**13.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**14.1.** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.





**14.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**14.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

**14.2.** Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar os seguintes definidos no Edital de Licitação e ainda:

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, [capssidera@gmail.com](mailto:capssidera@gmail.com)

